



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

EDITAL CONVOCATÓRIO
 Pregão Eletrônico n.º 2022.02.03.2

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, sito à Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro, Farias Brito - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 03010222/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n.º 123/2006, 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza hospitalar destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: www.fariasbrito.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e <https://bllcompras.com>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de fevereiro de 2022, às 17h.

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18 de fevereiro de 2022, às 8h30min.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18 de fevereiro de 2022, às 9h30min.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

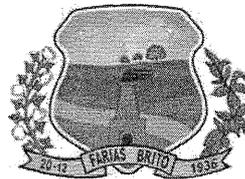
3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Farias Brito está localizada na Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Centro – Farias Brito/CE, CEP. 63.185-000, telefone: (88) 3544-1569.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recuso
04	01	10.301.0025.2.049.0000	3.3.90.30.00	1600000000
04	01	10.301.0025.2.054.0000	3.3.90.30.00	1600000000
04	01	10.302.0024.2.055.0000	3.3.90.30.00	1600000000
04	01	10.302.0026.2.056.0000	3.3.90.30.00	1600000000
04	01	10.302.0026.2.057.0000	3.3.90.30.00	1600000000

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <https://bllcompras.com>.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem 2.2. deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bllcompras.com) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Farias Brito, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <https://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com>).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b) Preço global do lote cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

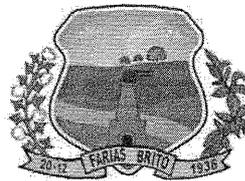
7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site <https://bllcompras.com>.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser também igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

38

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacao@fariasbrito.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

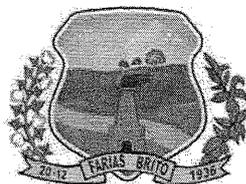
11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

39

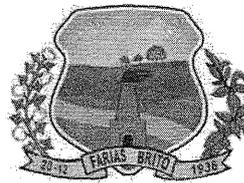
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - o.1) No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- q) Declaração emitida pela licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os documentos que não possuírem campo próprio para anexação no sistema deverão ser inseridos no campo "OUTROS DOCUMENTOS".

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

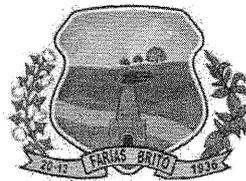
15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fariasbrito.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site <https://blcompras.com>, ou pelo e-mail licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

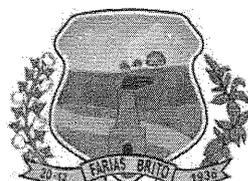
16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site <https://blcompras.com>, ou pelo e-mail licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

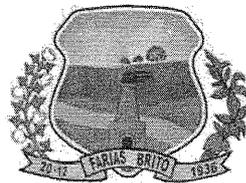
19.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Farias Brito, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48h comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo V – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Farias Brito.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

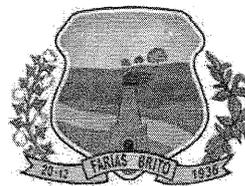
21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacao@fariasbrito.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do site <https://bllcompras.com> "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar n.º 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Farias Brito, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência (Orçamento Básico)

ANEXO II – Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação

ANEXO V – Minuta do Contrato

Farias Brito/CE, 03 de fevereiro de 2022.

Tiago de Araújo Leite
Pregoeiro Oficial



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos.

ANEXO I

Termo de Referência

Pregão Eletrônico n.º 2022.02.03.2



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de materiais de limpeza hospitalar destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1. CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação se faz necessária para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito, tendo em vista que os produtos a serem adquiridos são indispensáveis para limpeza adequada das Unidades de Saúde do Município, proporcionando melhores condições para execução das atividades diárias desempenhadas.

2.2. DIVISÃO POR LOTES

2.2.1. Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram agrupados por "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança, agrupando itens similares e específicos, guardando a devida especificidade de cada objeto, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a prestação dos serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

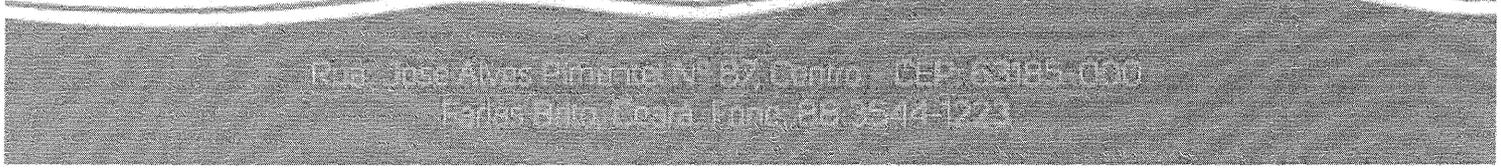
2.2.2. No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão em lotes do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

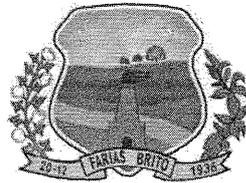
2.2.3. Isto posto, adotamos o julgamento do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", por entendermos que a contratação dessa forma será mais conveniente, aumentará a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduzirá os riscos de conflitos. Além disso, por se tratar de licitação do tipo menor preço por lote, os valores unitários de cada item ainda assim deverão ser levados em consideração, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

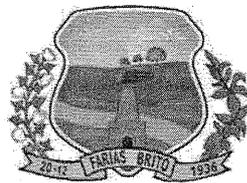
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 - MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR					
1	Detergente líquido concentrado alcalino para pré lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, com alto poder de limpeza e baixo nível de espuma, efetivo em sujidades e manchas provenientes de fluidos corpóreos, medicamentos, graxas, sangue e gorduras. Com pH acima de 7, 5. Densidade de 0.99 g/ml Contendo em sua formulação: tensoativo aniônico, agente	BB	36	570,56	20.540,16





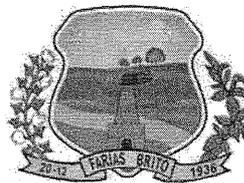
GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

	alcalinizante, dispersante, branqueador ótico, sequestrante e solubilizante. Dosagem de 3 a 4ml por quilo de roupa seca. Embalagem com 20 litros de produto concentrado, devidamente registrado no MS - ANVISA. Obs.: sistema eletrônico para dosagem automática fornecido em comodato.				
2	Desinfetante de uso hospitalar, indicado para alvejamento e remoção de manchas em roupas de algodão e poliéster/algodão. que seja bactericida, ant viral e fugicida Com pH entre 0,5 e 0,2. Dosagem de 2 a 10 ml por quilo de roupa seca. Efetivo em condições de temperatura ambiente. Contendo em sua formulação: peróxido de hidrogênio, ácido peracético, ácido acético e estabilizante. Teor de ácido peracético não menor que 3%. Teor de peróxido de hidrogênio não menor que 28%. Embalagem com 50 litros de produto concentrado, devidamente registrado no MS - ANVISA. Obs.: sistema eletrônico para dosagem automática fornecido em comodato.	BB	36	1.013,79	36.496,44
3	Amaciante concentrado de uso profissional, com perfume resistente às altas temperaturas de secagem, que mantém-se por longo tempo, com atividade contra maus odores, sendo ideal para lavanderias hospitalares. Com pH entre 2,5 e 3,5. Dosagem de 1 a 2 ml por quilo de roupa seca. Contendo em sua formulação: composto de amônio quaternário, fragrância e conservante. Embalagem com 20 litros de produto concentrado, devidamente registrado ou notificado no MS - ANVISA. Obs.: sistema eletrônico para dosagem automática fornecido em comodato.	BB	24	468,96	11.255,04
4	Alvejante concentrado com ação desinfetante comprovada e efetivo na remoção de manchas em roupas de algodão e poliéster/algodão. Com pH não menor que 12. Dosagem de 3 a 14 ml por quilo de roupa seca. Efetivo em condições de temperatura ambiente. Contendo em sua formulação: hipoclorito de sódio. Teor de ativo Cl ₂ : 11%. Embalagem com 50 litros de produto concentrado, devidamente registrado no MS - ANVISA. Obs.: sistema eletrônico para dosagem automática fornecido em comodato.	BB	6	328,18	1.969,08
5	Detergente alcalino forte para reforço em pré lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, com alto grau de sujidades, tais quais: resíduos protéicos, sangue, resíduos de medicamentos, óleos e graxas de origem animal, vegetal e mineral. Dosagem de 3 a 6 ml por quilo de roupa seca. Princípio ativo: hidróxido de sódio. Alcalinidade livre: entre 30 e 35%. pH em solução aquosa 1%: maior que 12. Embalagem com 50 litros de produto concentrado, devidamente registrado no MS - ANVISA. Obs.: sistema eletrônico para dosagem automática fornecido em comodato.	BB	12	370,65	4.447,80
6	Neutralizador de resíduos alcalinos e alvejantes químicos para lavanderias em geral, com ação auxiliar na remoção de manchas. Dosagem de 1 a 3 ml por quilo de roupa seca. pH de 3,5 a 4,5. Princípio ativo: bissulfito e sódio. Embalagem com 20 litros de produto concentrado, devidamente registrado ou notificado no MS - ANVISA. Obs.: sistema eletrônico para dosagem automática fornecido em comodato.	BB	12	266,47	3.197,64
7	Ácido peracético esterilizante e desinfetante de artigos hospitalares ,30 dias de estabilidade em banho de imersão com inibidor de corrosão na formula . Embalado em bombona c/ 5 litros fita teste para monitoramento de concentração do produto devidamente	BB	3	398,34	1.195,02



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

	registrado no MS - ANVISA.				
8	DETERGENTE DESINFETANTE E ODORIZADOR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E PHMB, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL COM TRIPLA DILUIÇÃO AUTOMÁTICA QUE RENDA ATÉ 200 L DE SOLUÇÃO QUE POSSA SER UTILIZADO EM SUPERFÍCIES GERAIS LAVÁVEIS SEM NECESSIDADE DE ENXAGUE POSTERIOR NA COR ROXA COM ODOR LAVANDA COM PH PURO 8,5 A 11,0 ATIVO DE QUATERNÁRIO EM 4,5 E ATIVO PHMB 2,0 COM EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA SALMONELA CHOLERAESUIS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS. EMBALAGEM 2 L COM AUTO DILUIÇÃO TRIPLA PRODUTO CONCENTRADO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MS-ANVISA. E LAUDOS, FICHA TÉCNICA E FISPQ COM DOSAGEM ELETRÔNICA EM COMODATO.	BB	24	288,54	6.924,96
9	Detergente desincrustante ácido de uso profissional, removedor de manchas, com ação desinfetante comprovada, além de ação perfumadora, especialmente indicado para limpeza de vasos sanitários e mictórios. pH em solução aquosa 1%: menor que 2. Contendo em sua formulação: composto de amônio quaternário, ácido clorídrico e tensoativo não-Iônico. Embalado em caixa com 12 frascos aplicadores de 700ml de produto concentrado, devidamente registrado no MS - ANVISA.	Caixa	20	31,82	636,40
10	Detergente enzimático, formulado a partir de 4 enzimas para remoção de sangue e outros resíduos orgânicos em acessórios ambulatoriais e instrumental cirúrgico. Não corrosivo, podendo ser utilizado sobre qualquer superfície sem atacar os materiais e equipamentos. Indicado para limpeza por ultrassom. Faixa de diluição de 0,2 a 0,4%. Embalagem com 5 litros de produto concentrado, devidamente registrado no MS - ANVISA, de acordo com RDC 55/12.	BB	10	364,94	3.649,40
11	Produto para assepsia complementar das mãos, sem necessidade de enxágue, com ação comprovada contra Staphylococcus, Pseudomonas e Salmonella, possuindo poder de limpeza e hidratação. Aplicação em forma de espuma. pH de 6 a 7,5. Laudo comprobatório de compatibilidade dérmica. Embalado em refil plástico com válvula dosadora, em volume de 1000 ml. Obs.: sistema de dispensação adequado à embalagem fornecido em comodato.	Refil	300	60,11	18.033,00
12	Desinfetante hospitalar de nível intermediário, com ação de limpeza e desinfecção simultânea comprovada em 5 minutos contra vírus, bactérias, fungos e micobactérias; ação comprovada por laudo laboratorial contra Clostridium Difficile, Mycobacterium bovis esmegmatis, Acinetobacter, Candidaalbicans, Enterococcus, Escherichia coli, Klebsiela, Pseudomonasaeruginosa, Salmonella, Staphylococcus. Com pH de 0,5 a 1,1. Contendo em sua composição, como principais ativos: peróxido de hidrogênio e ácido fosfórico. Diluição mínima: 1 parte de produto concentrado para 16 partes de água. Diluição máxima: 1 parte de produto concentrado para 256 partes de água. Teor de ativo peróxido de hidrogênio: entre 4 e 4,5. Embalagem com 5 litros com 4 diluição onde a menor 1 para 16 e a maior 1 para 236 de produto concentrado, devidamente registrado no MS - ANVISA. Validade após fabricação: 36 meses.	BB	150	386,09	57.913,50
13	Sabonete em refil para aplicação por espuma, com agentes emolientes e hidratantes que evitam ressecamento da pele, com	Refil	400	56,08	22.432,00



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

	suave fragrância. pH de 6,5 a 7,5. Laudo comprobatório de compatibilidade dérmica. Composição contendo: lauril sulfato de sódio, lauril éter sulfato de sódio e coco amido propilbetaína. Embalado em refil plástico com válvula dosadora, em volume de 1000 ml. Obs.: sistema de dispensação adequado à embalagem fornecido em comodato.				
14	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADAVEL SEM FRAGRÂNCIA DE USO PROFISSIONAL DESENVOLVIDOS PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS EM UTENSILIOS DE COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL PODENDO SER UTILIZADO EM AÇO CIRÚRGICO, INOX, FERRO, FORMICA, GRANITO E ETC... COM DILUIÇÃO QUE VARIA DE 1% A 10% NA COR AZUL COM p H DE 7,5 A 8,5 QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO TENSOATIVOS NÃO ANIONICOS E NÃO IONICOS EMBALADO EM BB COM 5 LITROS PRODUTO CONCENTRADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MS-AHVISA. COM APRESENTAÇÃO DE FICHAS TÉCNICAS E FISPQ. OBS: SISTEMA ELETRONICO PARA DOSAGEM AUTOMÁTICA FORNECIDO EM COMODATO	BB	15	61,30	919,50
15	DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO DESENVOLVIDO PARA FLV , ÁGUA E SUPERFÍCIES EM GERAIS EM AREAS DE PREPARO, CONSUMO E ESTOCAGEM DE ALIMENTOS OM EFICASIA COMPROVADA CONTRA ENTEROCOCCUS FAECIUM, ESCHERICHIA COLI, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS, QUE NÃO DEIXE GOSTO NOS ALIMENTOS NÃO SEJA TOXICO E QUE SUA SUBSTANCIA GARANTA SEGURANÇA. PH 12,5 - 13,50 CLORO ATIVO 2,3 A 2,9 LIQUIDO TRANSPARENTE COM DILUIÇÃO QUE VARIA DE 0,02% A 5% DEPENDENDO DA APLICACÃO, EMBALAGEM BB 05 L DE PRODUTO CONCENTRADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MS-ANVISA. E LAUDOS, FICHA TÉCNICA E FISPQ COM DOSAGEM ELETRÔNICA EM COMODATO.	BB	4	65,68	262,72
189.872,66					
LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR					
1	Papel Toalha Interfolhas Branco 21cm x 20cm - Pacote com 1000 toalhas	Pacote	750	80,74	60.555,00
2	Papel higiênico em rolo 400 metros, 100% celulose FSC Mixed 70%, branco, com gramatura de 19 g/m², embalado em caixa com 8 rolos de 400 metros de comprimento por 10 cm de largura. Obs.: sistema de dispensação adequado ao produto fornecido em comodato.	Caixa	200	103,48	20.696,00
3	Refil mop pó acrílico 40cm.	Refil	5	22,91	114,55
4	Refil mopúmido fibra mista.	Refil	5	22,90	114,50
5	Saco plástico para lixo comum 100 litros pct com 100 und	Pacote	150	31,14	4.671,00
6	Saco plástico para lixo comum 200 litros pct com 100 und	Pacote	60	55,61	3.336,60
7	Saco plástico para lixo comum 40 litros pct com 100 und	Pacote	60	17,62	1.057,20
8	Saco plástico para lixo comum 60 litros pct com 100 und	Pacote	150	20,36	3.054,00
9	Saco plástico para lixo hospitalar 100 litros pct com 100 und	Pacote	150	66,40	9.960,00
10	Saco plástico para lixo hospitalar 200 litros pct com 100 und	Pacote	70	80,91	5.663,70
11	Saco plástico para lixo hospitalar 30 litros pct com 100 und	Pacote	50	22,51	1.125,50
12	Saco plástico para lixo hospitalar 50 litros pct com 100 und	Pacote	100	27,55	2.755,00
13	Luvax látex Grande cano curto com CA	Par	300	5,16	1.548,00
14	Luvax látex médio cano curto com C.A	Par	300	5,91	1.773,00
15	Luvax látex pequeno cano curto com CA	Par	290	5,96	1.728,40
16	Luvax látex médio cano longo com CA	Par	290	11,63	3.372,70



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

121.525,15

3.2 - Conforme exigência legal, o Município de Farias Brito realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

3.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de **R\$ 311.397,81 (trezentos e onze mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas Dotações Orçamentárias discriminadas no Edital Convocatório.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

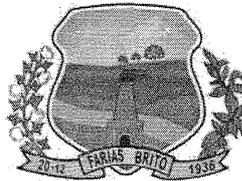
6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

FARIAS BRITO/CE, 01 de fevereiro de 2022.



Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael
Secretária Municipal de Saúde





GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO II
 PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto nº 10.024/2019 e das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.02.03.2.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

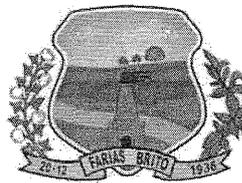
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza hospitalar destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 - MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR						
1	Detergente líquido concentrado alcalino para pré lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, com alto poder de limpeza e baixo nível de espuma, efetivo em sujidades e manchas provenientes de fluidos corpóreos, medicamentos, graxas, sangue e gorduras. Com pH acima de 7, 5. Densidade de 0.99 g/ml Contendo em sua formulação: tensoativo aniônico, agente alcalinizante, dispersante, branqueador ótico, sequestrante e solubilizante. Dosagem de 3 a 4ml por quilo de roupa seca. Embalagem com 20 litros de produto concentrado, devidamente registrado no MS - ANVISA. Obs.: sistema eletrônico para dosagem automática fornecido em comodato.	BB	36			
2	Desinfetante de uso hospitalar, indicado para alvejamento e remoção de manchas em roupas de algodão e poliéster/algodão. que seja bactericida, ant viral e fucigida Com pH entre 0,5 e 0,2. Dosagem de 2 a 10 ml por quilo de roupa seca. Efetivo em condições de temperatura ambiente. Contendo em sua formulação: peróxido de hidrogênio, ácido peracético, ácido acético e estabilizante. Teor de ácido peracético não menor que 3%. Teor de peróxido de hidrogênio não menor que 28%. Embalagem com 50 litros de produto concentrado, devidamente registrado no MS - ANVISA. Obs.: sistema eletrônico para dosagem automática fornecido em comodato.	BB	36			
3	Amaciante concentrado de uso profissional, com perfume resistente às altas temperaturas de secagem, que mantém-se por longo tempo, com atividade contra maus odores, sendo ideal para lavanderias hospitalares. Com pH entre 2,5 e 3,5. Dosagem de 1 a 2 ml por quilo de roupa seca.	BB	24			



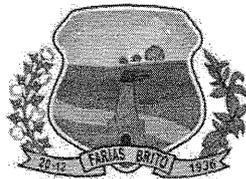
GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

	Contendo em sua formulação: composto de amônio quaternário, fragrância e conservante. Embalagem com 20 litros de produto concentrado, devidamente registrado ou notificado no MS - ANVISA. Obs.: sistema eletrônico para dosagem automática fornecido em comodato.				
4	Alvejante concentrado com ação desinfetante comprovada e efetivo na remoção de manchas em roupas de algodão e poliéster/algodão. Com pH não menor que 12. Dosagem de 3 a 14 ml por quilo de roupa seca. Efetivo em condições de temperatura ambiente. Contendo em sua formulação: hipoclorito de sódio. Teor de ativo Cl2: 11%. Embalagem com 50 litros de produto concentrado, devidamente registrado no MS - ANVISA. Obs.: sistema eletrônico para dosagem automática fornecido em comodato.	BB	6		
5	Detergente alcalino forte para reforço em pré lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, com alto grau de sujidades, tais quais: resíduos protéicos, sangue, resíduos de medicamentos, óleos e graxas de origem animal, vegetal e mineral. Dosagem de 3 a 6 ml por quilo de roupa seca. Princípio ativo: hidróxido de sódio. Alcalinidade livre: entre 30 e 35%. pH em solução aquosa 1%: maior que 12. Embalagem com 50 litros de produto concentrado, devidamente registrado no MS - ANVISA. Obs.: sistema eletrônico para dosagem automática fornecido em comodato.	BB	12		
6	Neutralizador de resíduos alcalinos e alvejantes químicos para lavanderias em geral, com ação auxiliar na remoção de manchas. Dosagem de 1 a 3 ml por quilo de roupa seca. pH de 3,5 a 4,5. Princípio ativo: bissulfito e sódio. Embalagem com 20 litros de produto concentrado, devidamente registrado ou notificado no MS - ANVISA. Obs.: sistema eletrônico para dosagem automática fornecido em comodato.	BB	12		
7	Ácido peracético esterilizante e desinfetante de artigos hospitalares, 30 dias de estabilidade em banho de imersão com inibidor de corrosão na formula. Embalado em bombona c/ 5 litros fita teste para monitoramento de concentração do produto devidamente registrado no MS - ANVISA.	BB	3		
8	DETERGENTE DESINFETANTE E ODORIZADOR A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA E PHMB, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL COM TRIPLA DILUIÇÃO AUTOMÁTICA QUE RENDA ATÉ 200 L DE SOLUÇÃO QUE POSSA SER UTILIZADO EM SUPERFÍCIES GERAIS LAVÁVEIS SEM NECESSIDADE DE ENXAGUE POSTERIOR NA COR ROXO COM ODOR LAVANDA COM PH PURO 8,5 A 11,0 ATIVO DE QUATERNÁRIO EM 4,5 E ATIVO PHMB 2,0 COM EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA SALMONELA CHOLERAESUIS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS.	BB	24		



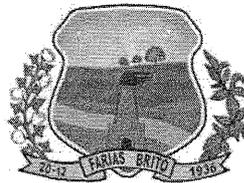
GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

	EMBALAGEM 2 L COM AUTO DILUIÇÃO TRIPLA PRODUTO CONCENTRADO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MS-ANVISA. E LAUDOS , FICHA TÉCNICA E FISPQ COM DOSAGEM ELETRÔNICA EM COMODATO.					
9	Detergente desincrustante ácido de uso profissional, removedor de manchas, com ação desinfetante comprovada, além de ação perfumadora, especialmente indicado para limpeza de vasos sanitários e mictórios. pH em solução aquosa 1%: menor que 2. Contendo em sua formulação: composto de amônio quaternário, ácido clorídrico e tensoativo não-lônico. Embalado em caixa com 12 frascos aplicadores de 700ml de produto concentrado, devidamente registrado no MS - ANVISA.	Caixa	20			
10	Detergente enzimático, formulado a partir de 4 enzimas para remoção de sangue e outros resíduos orgânicos em acessórios ambulatoriais e instrumental cirúrgico. Não corrosivo, podendo ser utilizado sobre qualquer superfície sem atacar os materiais e equipamentos. Indicado para limpeza por ultrassom. Faixa de diluição de 0,2 a 0,4%. Embalagem com 5 litros de produto concentrado, devidamente registrado no MS - ANVISA, de acordo com RDC 55/12.	BB	10			
11	Produto para assepsia complementar das mãos, sem necessidade de enxágue, com ação comprovada contra Staphylococcus, Pseudomonas e Salmonella, possuindo poder de limpeza e hidratação. Aplicação em forma de espuma. pH de 6 a 7,5. Laudo comprobatório de compatibilidade dérmica. Embalado em refil plástico com válvula dosadora, em volume de 1000 ml. Obs.: sistema de dispensação adequado à embalagem fornecido em comodato.	Refil	300			
12	Desinfetante hospitalar de nível intermediário, com ação de limpeza e desinfecção simultânea comprovada em 5 minutos contra vírus, bactérias, fungos e micobactérias; ação comprovada por laudo laboratorial contra Clostridium Difficile, Mycobacterium bovis esmegmatis, Acinetobacter, Candidaalbicans, Enterococcus, Escherichia coli, Klebsiela, Pseudomonasaeruginosa, Salmonella, Staphylococcus. Com pH de 0,5 a 1,1. Contendo em sua composição, como principais ativos: peróxido de hidrogênio e ácido fosfórico. Diluição mínima: 1 parte de produto concentrado para 16 partes de água. Diluição máxima: 1 parte de produto concentrado para 256 partes de água. Teor de ativo peróxido de hidrogênio: entre 4 e 4,5. Embalagem com 5 litros com 4 diluição onde a menor 1 para 16 e a maior 1 para 236 de produto concentrado, devidamente registrado no MS - ANVISA. Validade após fabricação: 36 meses.	BB	150			



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

13	Sabonete em refil para aplicação por espuma, com agentes emolientes e hidratantes que evitam ressecamento da pele, com suave fragrância. pH de 6,5 a 7,5. Laudo comprobatório de compatibilidade dérmica. Composição contendo: lauril sulfato de sódio, lauril éter sulfato de sódio e coco amido propilbetaina. Embalado em refil plástico com válvula dosadora, em volume de 1000 ml. Obs.: sistema de dispensação adequado à embalagem fornecido em comodato.	Refil	400			
14	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADAVEL SEM FRAGRÂNCIA DE USO PROFISSIONAL DESENVOLVIDOS PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS EM UTENSÍLIOS DE COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL PODENDO SER UTILIZADO EM AÇO CIRÚRGICO, INOX, FERRO, FORMICA, GRANITO E ETC... COM DILUIÇÃO QUE VARIA DE 1% A 10% NA COR AZUL COM p H DE 7,5 A 8,5 QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO TENSOATIVOS NÃO ANIONICOS E NÃO IONICOS EMBALADO EM BB COM 5 LITROS PRODUTO CONCENTRADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MS-AH/MSA. COM APRESENTAÇÃO DE FICHAS TÉCNICAS E FISPQ. OBS: SISTEMA ELETRONICO PARA DOSAGEM AUTOMÁTICA FORNECIDO EM COMODATO	BB	15			
15	DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO DESENVOLVIDO PARA FLV , ÁGUA E SUPERFÍCIES EM GERAIS EM AREAS DE PREPARO, CONSUMO E ESTOCAGEM DE ALIMENTOS OM EFICASIA COMPROVADA CONTRA ENTEROCOCCUS FAECIUM, ESCHERICHIA COLI, STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS, QUE NÃO DEIXE GOSTO NOS ALIMENTOS NÃO SEJA TOXICO E QUE SUA SUBSTANCIA GARANTA SEGURANÇA. PH 12,5 - 13,50 CLORO ATIVO 2,3 A 2,9 LIGUIDO TRANSPARENTE COM DILUIÇÃO QUE VARIA DE 0,02% A 5% DEPENDENDO DA APLICAÇÃO, EMBALAGEM BB 05 L DE PRODUTO CONCENTRADO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MS-AN/MSA. E LAUDOS, FICHA TÉCNICA E FISPQ COM DOSAGEM ELETRÔNICA EM COMODATO.	BB	4			
Total:						
LOTE 02 - MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR						
1	Papel Toalha Interfolhas Branco 21cm x 20cm - Pacote com 1000 toalhas	Pacote	750			
2	Papel higiênico em rolo 400 metros, 100% celulose FSC Mixed 70%, branco, com gramatura de 19 g/m², embalado em caixa com 8 rolos de 400 metros de comprimento por 10 cm de largura. Obs.: sistema de dispensação adequado ao produto fornecido em comodato.	Caixa	200			
3	Refil mop pó acrílico 40cm.	Refil	5			
4	Refil mopúmido fibra mista.	Refil	5			
5	Saco plástico para lixo comum 100 litros pct com	Pacote	150			



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

	100 und					
6	Saco plástico para lixo comum 200 litros pct com 100 und	Pacote	60			
7	Saco plástico para lixo comum 40 litros pct com 100 und	Pacote	60			
8	Saco plástico para lixo comum 60 litros pct com 100 und	Pacote	150			
9	Saco plástico para lixo hospitalar 100 litros pct com 100 und	Pacote	150			
10	Saco plástico para lixo hospitalar 200 litros pct com 100 und	Pacote	70			
11	Saco plástico para lixo hospitalar 30 litros pct com 100 und	Pacote	50			
12	Saco plástico para lixo hospitalar 50 litros pct com 100 und	Pacote	100			
13	Luvas látex Grande cano curto com CA	Par	300			
14	Luvas látex médio cano curto com C.A	Par	300			
15	Luvas látex pequeno cano curto com CA	Par	290			
16	Luvas látex médio cano longo com CA	Par	290			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$
 (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
 Assinatura do Proponente



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

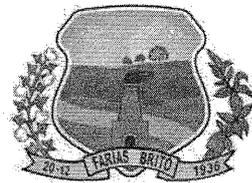
DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão Eletrônico n.º 2022.02.03.2, junto ao Município de Farias Brito/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

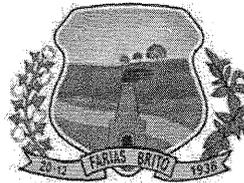
DECLARAÇÃO

[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, Pregão Eletrônico n.º 2022.02.03.2, junto ao Município de Farias Brito/CE, que cumpre integralmente os requisitos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO V
 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Farias Brito/CE, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, e do outro

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo(a), o(a) Sr(a).
, inscrito(a) no CPF n.º, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF n.º, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.02.03.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.02.03.2, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

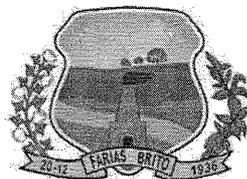
2.1. O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza hospitalar destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O objeto contratual tem o valor total de R\$
 (.....).

3.2. O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

61

fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4. Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5. Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

.....



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1. Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2. Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5. Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.

8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7. Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8. Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9. Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10. Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2. O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Farias Brito, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

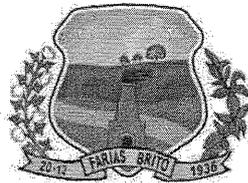
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1. Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE,

.....
 CONTRATANTE

.....
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF